



EDITAL 001/2019
ATO COMPLEMENTAR 116/2019

A Comissão Coordenadora Eleitoral do Processo de escolha, constituída na forma das Resoluções 01/2019 e 012/2019, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Municipal 6266/2013, Resolução Conanda 170/2014 e em consonância com o Edital nº 001/2019 e atos complementares posteriores, instaurou procedimento administrativo para apurar condutas supostamente praticadas pelas denunciadas.

RESOLVE:

Art. 1. Conforme a denúncia, os candidatos Carlos Alberto Silva Alcântara, Welington Maciel de Jesus, Vagner Carneiro Silva e Silas Santos de Oliveira praticaram condutas vedadas, previstas na Resolução CMDCA 033/2019, art. 2º, item 1, letra a, “oferecer, prometer ou solicitar dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;” bem como no art. 2º, item 3, letra b “arregimentar eleitor ou fazer propaganda de boca de urna” e o art. 35 da lei 6266/03, nas quais, há expressa vedação a prática de boca de urna.

Art. 2. Concedido prazo, somente os candidatos Vagner e Silas apresentaram tempestivamente as defesas, nas quais em síntese, alegaram respectivamente ausência de comprovação de autoria e insuficiência de provas, analisadas as defesas, a comissão, decidiu pela impugnação das candidaturas, haja vista ter concluído que as provas colacionadas aos autos comprovam a prática das condutas mencionadas supra. Publique-se!

Salvador, 29 de outubro de 2019.

RENILDO BARBOSA
Presidente da Comissão